



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 969/2023 Coelho Neto - MA, 30/03/2023

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

(Quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor global da homologação: R\$ 1.861.650,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 30 de Março de 2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sônia Maria Silva Carvalho Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023**

Extrato do Contrato N° 145/2023 do Pregão Eletrônico N° 003/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o n° 342.663.723-53. Contratada: A. J. RODRIGUES FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 35.670.742/0001-09, Representante da Contratada: Antonio José Rodrigues Filho, portador do CPF n° 015.673.453-28. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 30 de março de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 71.610,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Dez Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023**

Extrato do Contrato N° 147/2023 do Pregão Eletrônico N° 007/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

## **Licitação**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 009/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: A C T DA SILVA, CNPJ N° 44.723.824/0001-65, pelo valor de R\$ 1.394.775,00 (Um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais) e TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 26.561.755/0001-59, pelo valor de R\$ 466.875,00



42.924.919/0001-11, Representante da Contratada: Bruno Leonardo Teixeira De Moraes, CPF: 074.560.843-43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 30 de março de 2023. Prazo de vigência: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 47.731,10 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

Extrato do Contrato Nº 148/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.924.919/0001-11, Representante da Contratada: Bruno Leonardo Teixeira De Moraes, CPF: 074.560.843-43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 30 de março de 2023. Prazo de vigência: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 108.558,70 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Extrato do Contrato Nº 149/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.924.919/0001-11, Representante da Contratada: Bruno Leonardo Teixeira De Moraes, CPF: 074.560.843-43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Assinatura: 30 de março de 2023. Prazo de vigência: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 118.559,48 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

Extrato do Contrato Nº 150/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.924.919/0001-11, Representante da Contratada: Bruno Leonardo Teixeira De Moraes, CPF: 074.560.843-43. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 30 de março de 2023. Prazo de vigência: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 245.734,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05172

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05172, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: A. J. RODRIGUES FILHO</b>					
<b>CNPJ: 35.670.742/0001-09</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA TRAVESSA JOSE PINTO, 540, LOJA 01, COQUEIRO, LUIS CORREIA - PI</b>					
<b>RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES FILHO CPF: 015.673.453-28</b>					
<b>E-MAIL: santaclaradistri@gmail.com TELEFONE: (86) 9906-1342</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABOR, CAJU, composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses.	1200	GAL	R \$ 51,15	R\$ 61.380,00
17	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABOR GOIABA composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses.	1200	GAL	R \$ 51,15	R\$ 61.380,00
18	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABOR GOIABA composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses.	400	GAL	R \$ 51,15	R\$ 20.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R \$</b>	<b>143.220,00</b>

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013. 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se



comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de

Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES



**REGISTRADOS**

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as

disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 30 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Orgão Gerenciador

A. J. RODRIGUES FILHO  
Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PR2022.12/CLHO-05158**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05158, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,



independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 42.924.919/0001-11					
ENDEREÇO: RODOVIA MA-034, 125, BAIRRO ITAPECURUZINHO, CAXIAS/MA					
REPRESENTANTE: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: 074.560.843-43					
E-MAIL: licitacaomaxdist@gmail.com TEL.: (99)9-8506-1029					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	AGENDA, tipo executivo, revestimento capa papelão, quantidade folhas 352 fl, gramatura 1200 g/m <sup>2</sup> , comprimento 148 mm, tipo encadernação costurada, largura 205 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais tipo executiva demesa, quantidade páginas 352, formato folhas 14x20 cm	840	UN	R \$ 14,00	R \$ 11.760,00
2	ALFINETE para mapa- embalagem contendo 50 und, nº 1, cabeça de poliestireno de cor preta	1280	CX	R \$ 2,31	R \$ 2.956,80
3	ALGODÃO - algodão tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	350	EMB	R \$ 2,53	R \$ 885,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - embalagem contendo 1 und, almofada nº3, tampa de metal, composição: feltro, tecido, tinta a base de água, corante, resina termoplástica (cores azul, preto e vermelho)	1230	UN	R \$ 4,32	R \$ 5.313,60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, nº 2, no tamanho de 5,9 x 9,4cm, caixa com 01 unidade	1230	UN	R \$ 2,32	R \$ 2.853,60
6	APAGADOR quadro branco material base: feltro, material corpo: acrílico, altura: 10 cm, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	360	UN	R \$ 2,76	R \$ 993,60
9	ARQUIVO morto papelão	8200	UN	R \$ 2,28	R \$ 18.696,00
10	BALÃO CANUDO tamanho 150 sr pacote com 50 und	9375	PC	R \$ 4,05	R \$ 37.968,75
11	BALÃO CANUDO tamanho 150 sr pacote com 50 und	3125	PC	R \$ 4,05	R \$ 12.656,25
12	BALÃO LÁTEX, nº7, liso cores variadas	10875	PC	R \$ 4,10	R \$ 44.587,50
13	BALÃO LÁTEX, nº7, liso cores variadas	3625	PC	R \$ 4,10	R \$ 14.862,50
14	BALÃO LÁTEX, nº7, liso, sortido	10875	PC	R \$ 4,24	R \$ 46.110,00
15	BALÃO LÁTEX, nº7, liso, sortido	3625	PC	R \$ 4,24	R \$ 15.370,00
17	BARBANTE - embalagem plástica, contendo 1 rolo, 4/6,100% algodão, peso líquido 200 gr	3230	PC	R \$ 4,61	R \$ 14.890,30
18	BASTÃO cola quente fino	8700	UN	R \$ 0,40	R \$ 3.480,00
19	BASTÃO cola quente grosso	8700	UN	R \$ 0,83	R \$ 7.221,00
21	BLOCO para anotação com adesivo/cores sortidas	9600	UN	R \$ 3,10	R \$ 29.760,00
22	BOLA de isopor 100mm	1950	UN	R \$ 1,81	R \$ 3.529,50
23	BOLA de isopor 50mm	1950	UN	R \$ 0,75	R \$ 1.462,50
24	BOLA de isopor 75mm	1950	UN	R \$ 1,13	R \$ 2.203,50
25	BOLA de isopor de 60 mm	2000	UN	R \$ 2,15	R \$ 4.300,00
31	CADERNO brochurão, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas grande	3800	UN	R \$ 4,12	R \$ 15.656,00
32	CADERNO costurado capa dura ¼ formato 200 mm x 140mm com 96 fls c/ pauta	3500	UN	R \$ 2,40	R \$ 8.400,00
33	CADERNO costurado capa dura universitário formato 275 mm x 200 mm com 96 fls c/ pauta	2800	UN	R \$ 3,30	R \$ 9.240,00
36	CADERNO espiral 10 materias capa dura	3600	UN	R \$ 5,70	R \$ 20.520,00
42	CALCULADORA com 12 caracteres no display tamanho aprox. 11 cm x 14cm	1050	UN	R \$ 13,68	R \$ 14.364,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal azul cx com 50 und	2850	CX	R \$ 22,00	R \$ 62.700,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal azul cx com 50 und	950	CX	R \$ 22,00	R \$ 20.900,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA cristal preta	2300	CX	R \$ 12,53	R \$ 28.819,00
47	CANETA HIDROGRÁFICA - embalagem plástica contendo 12 cores variadas, tamanho grande, tampa antiafíxante, composição: ponta de feltro resina plástica tinta atóxica possuir selo INMETRO	1800	EMB	R \$ 3,21	R \$ 5.778,00
49	CANETA PARA TECIDO cx com 06 und. cor preta	450	UN	R \$ 3,62	R \$ 1.629,00
50	CANUDO DE PLÁSTICO - fino pct c/800 und	650	PC	R \$ 3,44	R \$ 2.236,00
58	CARTUCHO REFIL para marcador de quadro / com 12 und cor vermelha	1080	CX	R \$ 26,49	R \$ 28.609,20

60	CLIPS 2/0 cx 500 gr galvanizado	2250	CX	R \$ 5,68	R \$ 12.780,00
66	CLIPS 8/0 caixas 500 gramas galvanizado	1825	CX	R \$ 5,73	R \$ 10.457,25
68	COLA BRANCA - 90 gramas, não toxica, composição: acetato de polivinila, possuir selo do INMETRO	6450	UN	R \$ 0,97	R \$ 6.256,50
71	COLA COLORIDA 23 gr embalagem com 6 cores	6150	CX	R \$ 5,09	R \$ 31.303,50
73	COLA ISOPOR 500 gr	6550	UN	R \$ 5,86	R \$ 38.383,00
76	ELÁSTICO AMARELO nº 18	690	PC	R \$ 2,31	R \$ 1.593,90
105	GRAMPEADOR de mesa grande 23/8 para 50 fls	1200	UN	R \$ 21,50	R \$ 25.800,00
110	GRAMPO cobreado 106/10	816	CX	R \$ 12,56	R \$ 10.248,96
158	PASTA PAPELÃO com grampo triiho 335 mm x 230 mm	7200	UN	R \$ 1,29	R \$ 9.288,00
161	PEN DRIVE de 4gb.	120	UN	R \$ 11,31	R \$ 1.357,20
162	PEN DRIVE de 8gb.	140	UN	R \$ 21,67	R \$ 3.033,80
163	PERCEVEJO cx com 100 unidades - cabeça redonda	190	CX	R \$ 1,52	R \$ 288,80
165	PINCEL ATÔMICO fino caixa com 12 unidades cores variadas	600	CX	R \$ 24,48	R \$ 14.688,00
169	PINCEL para pintura nº 4	1000	UN	R \$ 1,38	R \$ 1.380,00
170	PINCEL para pintura nº 6	1000	UN	R \$ 1,71	R \$ 1.710,00
171	PINCEL para pintura nº 8	1000	UN	R \$ 1,47	R \$ 1.470,00
174	PISTOLA COLA quente para refil grosso - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do INMETRO	800	UN	R \$ 15,13	R \$ 12.104,00
175	PORTA CANETA, clips e lembrete	580	UN	R \$ 5,08	R \$ 2.946,40
176	PRANCHETA PORTÁTIL - material: acrílico, comprimento: 334 mm, largura: 234 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	1000	UN	R \$ 6,47	R \$ 6.470,00
181	SAQUINHO DE PIPOCA/pacote com 100	37650	PC	R \$ 5,20	R \$ 195.780,00
189	TINTA PARA CARIMBO 40 ml cor preta	500	UN	R \$ 1,92	R \$ 960,00
194	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROL, tam: 50 mts x1,4 mts, 100% fibra de polipropileno (cores variadas)	2875	RL	R \$ 53,00	R \$ 152.375,00
Valor total					R \$ 1.041.386,41

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da

substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao



órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA  
Órgão Participante

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA  
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 059/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Edneuzza Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 08/03/2023 ao dia 08/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 060/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Antonia Gildete Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/03/2023 ao dia 13/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 061/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,



RESOLVE:

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal n° 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Iêso de Oliveira Lacerda Junior, ocupante do cargo de Professor, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 17/02/2023 ao dia 18/05/2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17/02/2023.

Portaria n° 063/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

RESOLVE:

Portaria n° 062/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal n° 261/1989, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Fabiano Cunha Silva, ocupante do cargo de Vigia pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/02/2023 ao dia 15/04/2023.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal n° 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Rosilene de Azevedo Nunes, ocupante do cargo de Professora, pelo período 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/02/2023 ao dia 15/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/02/2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n° 064/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho



Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Maria Alda de Araújo Silva, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 28/02/2023 ao dia 28/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 065/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Euzenilda Azevedo Silva Fernandes, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/03/2023 ao dia 02/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia

03/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 066/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Rosilene Vieira da Silva, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/03/2023 ao dia 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 067/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE



SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Antonio Carvalho Coelho, ocupante do cargo de Professor, matrículas 62-1 e 62-2, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/03/2023 ao dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Portaria nº 068/2023 - SEMED

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Maria

Gardenia Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 11/01/2023 ao dia 12/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

**Portaria nº 069/2023 - SEMED**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal nº 556/2008, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao (à) Servidor (a) Antonio Milton da Silva Mourão, ocupante do cargo de Professor, matrículas 80-4 e 13447-2, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 06/03/2023 ao dia 05/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.



JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

Portaria n° 070/2023 - SEMED

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 7 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal n° 556/2008, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao (à) Servidor (a) Maria de Fatima Sousa Nascimento, ocupante do cargo de Professor, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 06/03/2023 ao dia 05/04/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/03/2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de março de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA**

Secretária de Saúde

**JESUSLENE SOUSA DA LUZ**

Secretária de Educação

**MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA**

Secretário de Juventude

**LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**LUCAS SOUSA DA SILVA**

Secretário de Esportes e Lazer

**FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**

Secretária de Cultura

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Comunicação

**SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Agricultura

**FLAYNIE RÊGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Planejamento e Gestão

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Secretário de Governo

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Chefe da Casa Civil

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO**

Procuradora Geral do Município

**BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO**

Ouvidor Geral

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> / (98)3473-1121

